



2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

PROCESSO Nº 07010002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmaras de segurança (sistema de vídeo monitoramento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



PROTOCOLO GERAL

NÚMERO:07010002/2024

DATA ENTRADA:01/07/2024

DEPARTAMENTO:SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO:JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA BENEDITO MASCARENHAS, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmaras de segurança (sistema de vídeo monitoramento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
01/07/2024	GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de empresa **NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.750.888/0001-61**, localizada CJ CORIOLANO PEREIRA DA SILVA, nº.08, Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pela Sra. **Crislane dos Santos Cavalcanti Melo**, portador do CPF: 094.634.714-05 - Email: **NORTCOMNET@GMAIL.COM** Tel: **(82) 9971-6846**, no valor total de **R\$ 56.964,23 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, para Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmaras de segurança (sistema de vídeo monitoramento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Santa Luzia do Norte/AL, 12 de julho de 2024


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito



CONTRATO N° 90/2024

DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 09/2024
PROCESSO N° 07010002/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA (SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO), QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede na Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro, Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ sob n° 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Márcio Augusto Araújo Lima, CPF n° 018.589.324-40 e Cédula de Identidade n° 1236030 SSP/AL,, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.750.888/0001-61, localizada CJ CORIOLANO PEREIRA DA SILVA, n°.08, Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pela Sra. **Crislane dos Santos Cavalcanti Melo**, portador do CPF: 094.634.714-05, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmaras de segurança (sistema de vídeo monitoramento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO - A aquisição ora contratado foi objeto de DISPENSA n° 09/2023, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, até o limite previsto nas normas da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I - **Iniciar o fornecimento de forma imediata**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante imediatamente;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar os fornecimentos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - Os equipamentos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

06-Secretaria Municipal de Educação - SEMED

07.0770.12.361.0001.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Os produtos, objeto deste contrato serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará o fornecimento, objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 56.964,23 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	CABO REDE COMPUTADOR - MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CABO: PAR TRANÇADO, PADRÃO CABEAMENTO: UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA/TIA, COMPRIMENTO CABO: 305 M,	UNIDADES	4	R\$ 602,22	R\$ 2.408,88
2	SWITCH 8 PORTAS - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 1.6 GBPS. INCLUI: 8 PORTAS RJ-45	UNIDADES	10	R\$ 111,75	R\$ 1.117,50
3	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX, RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 PX, COR:	UNIDADES	65	R\$ 363,15	R\$ 23.604,75



	COLORIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD/INFRAVERMELHO (, TIPO SENSOR: CMOS 1/2.7 , VOLTAGEM: 12				
4	ONU GPON BRIDGE CONVERSOR DE SINAL PON PARA ETHERNET GIGABIT 1 PORTA PON 1 PORTA LAN ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO E PROTOCOLO: ITU-T G.984 - PORTA: 1 10/100/1000M AUTO-NEGOTIATION RJ45 PORT ?AUTO MDI/MDIX?-BOTÃO: 1*POWER, 1*RESET,1*LED - ENERGIA: 9V 1A - DI	UNIDADES	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
5	CAIXA PASSAGEM - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO CFTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-UV, RESISTENTE A RAIOS SOLARES, GRAU PROTEÇÃO: IP66, DIMENSÕES: 125 X 123 X 60 MM, REFERÊNCIA FABRICANTE: VBOX 1100 E,	UNIDADES	65	R\$ 26,25	R\$ 1.706,25
6	FONTE ALIMENTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PINO, CONECTOR DE FORÇA DC: PLUG P4 PARA SAÍDA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TENSÃO SAÍDA: 12 V, CORRENTE SAÍDA: 1 A,, APLICAÇÃO: CÂMERA DE CFTV (CÂMERA DE VIGILÂNCIA) , FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 H	UNIDADES	30	R\$ 54,30	R\$ 1.629,00
7	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV, COMPONENTES DVR 32 CANAIS, TIPO SISTEMA GRAVAÇÃO DIGITAL, APLICAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA	UNIDADES	2	R\$ 3.098,53	R\$ 6.197,06
8	FIBRA ÓPTICA CABO DROP ? BOBINA COM 500 MT -EXTENSÃO ÓPTICA - EXTENSÃO ÓPTICA, TIPO EXTENSÃO MULTIMODO, TIPO CABO ÓPTICO SFP-100G-AOC, TIPO CONECTOR	UNIDADE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
9	DISCO RIGIDO FORNECIDO DEVE SER ESPECIFICO PARA SISTEMAS CFTV/DVR. (EXEMPLO: LINHA PURPLE DA WESTERN DIGITAL OU LINHA VIDEO DA SEAGATE)	UNIDADES	2	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
10	CONECTOR - CONECTOR, TIPO RJ 45 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAT 5E, APLICAÇÃO CABO DE REDE	UNIDADES	3	R\$ 21,46	R\$ 64,38
11	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO - TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, CATEGORIA: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO T568 A/B, APLICAÇÃO: CABO DE REDE, MATERIAL:	UNIDADES	3	R\$ 18,35	R\$ 55,05



	TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA (UL94 V-0),				
12	FONTE ELETRONICA COLMEIA 12 V 5 AMP	UNIDADES	30	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
13	CABO ÁUDIO E VÍDEO - CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI PADRÃO	UNIDADES	5	R\$ 18,04	R\$ 90,20
14	FIBRA ÓPTICA - PEÇA / ACESSÓRIO - FIBRA ÓPTICA, TIPO CONJUNTO DE CONECTORES ÓPTICOS, APLICAÇÃO TELECOMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, TIPO FIBRA MULTIMODO, CONECTOR SC/UPC, DIÂMETRO NÚCLEO 50/125 MICROM, ACESSÓRIOS FERRAMENTA PARA MONTAGEM DO CONECTORNA FIBRA	UNIDADES	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70
15	CÂMERA SPEED DOME IP 2MP 2 MEGAPIXEL, RESOLUÇÃO 1920X1080; FUNÇÃO DE POSICIONAMENTO INTELIGENTE 3D; 8 PATRULHAS PARA ATÉ 32 PRESETS POR PATRULHA; COMPRESSÃO H264, MJPEG; STORAGE POR CARTÃO MICRO SD ATÉ 128 GB; WEB SERVER EMBUTIDO; SUPORTE A DUAL STREAM; Z	UNIDADE	1	R\$ 3.602,36	R\$ 3.602,36
16	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: 1/2,7" , RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1280 PX, RESOLUÇÃO VERTICAL: 720 PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFRAVERMELHO, DETECÇÃO PARA 30 M, IRIS ELETRÔNICA , PADRÃO: IP WIFI COM VISÃO NOTURNA	UNIDADES	2	R\$ 3.895,00	R\$ 7.790,00
17	CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT5CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT5	UNIDADES	2	R\$ 107,05	R\$ 214,10
VALOR GLOBAL:					R\$ 56.964,23

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os fornecimentos e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias mediante a apresentação da respectiva Nota



Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa:

- 1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- 1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- 2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de



processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Santa Luzia do Norte/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

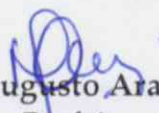
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Luzia do Norte/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santa Luzia do Norte/AL, 12 de julho de 2024


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito


Maria Luiza Romero Vasconcellos
Secretária Municipal de Educação


Crislane dos Santos Cavalcanti Melo
Representante Legal
NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA
Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SANTA LUZIA
DO NORTE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.750.888/0001-61**, localizada CJ CORIOLANO PEREIRA DA SILVA, nº.08, Santa Luzia do Norte/AL.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmaras de segurança (sistema de vídeo monitoramento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Global: de **R\$ 56.964,23 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**;

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 12/07/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Crislane dos Santos Cavalcanti Melo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.750.888/0001-61**, localizada CJ CORIOLANO PEREIRA DA SILVA, nº.08, Santa Luzia do Norte/AL.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmaras de segurança (sistema de vídeo monitoramento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Global: de **R\$ 56.964,23** (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos);
Vigência: 31/12/2024

Celebração: 12/07/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Crislane dos Santos Cavalcanti Melo

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:31FD6ADD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/07/2024. Edição 2342

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>